

TRIBUNAL DISCIPLINAR ESPECIAL
COPA CENTENÁRIO DE FUTEBOL AMADOR WADSON LIMA
MÓDULO MASCULINO ADULTO – B
PROCESSO Nº 042/2025

PARTIDA: A. E. UNIDOS MORRO DAS PEDRAS X NACIONAL FELICIDADE

RODADA: 1ª

DATA: 17.08.2025

A Procuradoria do Tribunal Disciplinar Especial da **COPA CENTENÁRIO DE FUTEBOL AMADOR/2025**, no uso de suas atribuições, em atenção ao despacho exarado pelo Exmo. Presidente do TDE, passada a análise dos documentos, emite o seguinte parecer:

Ante os argumentos apostos no agravo interposto pela equipe **NACIONAL FELICIDADE**, bem como na **NOTA DO JOGO**, esta procuradoria entende que a decisão administrativa aplicada a instituição desportiva supramencionada se encontra em conformidade com o Regulamento da Competição.

Contudo, entendemos que há divergências nas alegações constantes no processo. Em sendo assim, optamos pela denúncia e envio dos autos para análise e julgamento pelo TDE, uma vez que dessa forma será possibilitado o acesso ao contraditório e a ampla defesa.

Pelo exposto, denunciamos a equipe **NACIONAL FELICIDADE** no **artigo 203 do CBJD c/c o artigo 60 do Regulamento da Competição**.

Requeremos a intimação do árbitro e do delegado, para participação na sessão de julgamento.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2025.

Kilder Araújo

Kilder Eustáquio de Araújo
TDE/2025 Copa Centenário de Futebol Amador